

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 3 DE  
JANEIRO DE 2001:------**

----- Aos três dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Meleiro Rodrigues, José Augusto Neiva de Sá, Manuel Rodrigues de Freitas e Carlos Fernandes Branco Morais. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara informou a Vereação do ocorrido com o barco chinês “Coral Bulker” encalhado no molhe norte, da Foz do Lima dando conta de todas as diligências que a Câmara Municipal desenvolveu no sentido de minorar os efeitos para o ambiente do derramamento do hidrocarbonetos existentes no mesmo, esclarecendo que, foi mobilizado pessoal dos Serviços Municipais e Municipalizados, das Juntas de Freguesia, do Exército e da Marinha, além da colaboração de vários voluntários entre os quais os escuteiros num total de 340 pessoas aproximadamente. Mais informou que se está a proceder á limpeza das praias de Castelo de Neiva, Cabedelo e Praia Norte, das quais já foram retirados cerca de 5.500 sacos de resíduos, que

correspondem, aproximadamente a 140 toneladas de hidrocarbonetos. Acrescentou, ainda, que foi adquirido diverso material de limpeza e indumentário, mobilizados tractores e camiões, para remoção dos resíduos para o aterro sanitário, de onde posteriormente serão transportados para aterros de resíduos industriais, sendo todas as despesas pagas pelo agente do armador chinês ou pela respectiva companhia de seguros. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL FREITAS:-** Pelo Vereador Manuel Freitas foram abordados os seguintes assuntos:- **A) – PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA AVENIDA** - Aludiu ao estacionamento abusivo na Avenida e nas vias transversais, situação que não se justifica atendendo á grande oferta de aparcamento constituída pelo parque subterrâneo, apelando a um aumento da fiscalização, para que se vá enraizando o hábito de utilização deste parque. **B) PISCINAS MUNICIPAIS** - Disse que, tanto quanto lhe parece, Viana do Castelo é a capital de distrito pior servida de piscinas públicas, pois está ainda limitada á piscina Frederico Pinheiro, aguardando-se há já muitos anos pela construção de duas novas piscinas, uma na Praia Norte e outra no Parque da Cidade. **C) BARES NOCTURNOS** – Deu conta de que vários moradores da zona da alfândega se têm queixado do funcionamento do Bar denominado “Novo Bar”, solicitando que a situação seja investigada pelo competente serviço da Câmara Municipal. **D) TRÂNSITO DE CANÍDEOS** – Chamou, por fim, a atenção para o facto de os donos dos cães não terem aderido ao sistema dos sacos higiénicos para recolha dos dejectos dos animais, designadamente os existentes no jardim público, sugerindo que seja incrementada a fiscalização desta prática, de modo a poderem ser punidos os prevaricadores. O Presidente da Câmara informou que já tinha sido enviado para publicação no Diário da República o concurso para a empreitada de construção da Piscina da Av. do Atlântico e que já tinha feito diligências junto do Comando da PSP para reforçar a vigilância do estacionamento irregular na Zona envolvente da Av. dos Combatentes. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR NEIVA SÁ:-** “Apesar de por diversas vezes o termos solicitado, continuamos à espera das respostas às questões

por nós levantadas sobre o processo de obras nº 341/91”. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:

⇒ Subsídios às Juntas de Freguesia;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos

assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA**

**REUNIÃO DE 19 DE DEZEMBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no nº 2 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 19 de Dezembro findo, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá e a abstenção do Vereador Manuel Freitas, por não ter estado presente na mesma. **(02) DELIBERAÇÕES DA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DA CÂMARA**

**MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS PARA O ANO 2001 -** A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de Dezembro findo, deliberou aprovar o Plano de Actividades e Orçamento para o Ano 2001. Ciente. **(03) CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE TESOURARIA PARA O ANO**

**2001:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação elaborada pelo Chefe da Divisão Financeira acerca da apreciação das propostas apresentadas por várias Instituições Bancárias e que

seguidamente se transcreve: "**PROPOSTAS PARA CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE TESOURARIA PARA O ANO 2001** - Para levar a efeito o presente concurso, a Câmara Municipal convidou doze instituições financeiras a apresentarem condições. Das doze instituições convidadas, apresentaram condições as seguintes:

| EMPRESA                    | TAXA 2001                                |      |
|----------------------------|--|------|
|                            | Variável                                 | Fixa |
| Banco BPI                  | Euribor 1 Mês+0,75%                      |      |
| Banco Pinto & Sotto Mayor  | Lisbor (1,3,6 ou 12 Meses)+0,1%          |      |
| Banco Nacional Ultramarino | Lisbor/Euribor 3 Meses+0,3%              |      |
| Caixa Geral de Depósitos   | Lisbor/Euribor (1,3,6 ou 12 Meses)+0,21% |      |
| Credito Predial Português  | Euribor 3 Meses+0,16%                    |      |
| Banco Totta & Açores       | Lisbor 12 Meses+0,14%                    |      |
| Banco Espírito Santo       | Lisbor/Euribor (1,3,6 ou 12 Meses)+0,12% | 5,4% |
| Banco Comercial Português  | Lisbor/Euribor (1,3,6, ou 12 Meses)+0,5% |      |
| <b>Crédito Agrícola</b>    | <b>Lisbor (1,3,6 ou 12 Meses) Flat</b>   |      |
| Montepio Geral             | Euribor 6 Meses+0,5%                     |      |

**Observação:** Em 2000/12/29 o valor da LISBOR a 3, 6 e 12 meses é 4,915%, 4,875%, e 4,7825%, respectivamente (Fonte: Público de 2000/12/29)

Analisadas as propostas, verifica-se que o Crédito Agrícola apresenta a melhor taxa, ou seja Lisbor FLAT, que torna a sua proposta a mais favorável para o Município. Assim, e porque o período da operação é apenas de um ano, sugiro a indexação à LISBOR a 3 Meses. (a) Rego". A Câmara Municipal deliberou, no uso da autorização concedida, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artº 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, pela Assembleia Municipal, em sua sessão do passado dia 21 de Dezembro, incluída no ponto relativo à aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2001, e ao abrigo do disposto no artigo 24º, n.º1 da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, conjugado com o artº 5º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, adjudicar o empréstimo de curto prazo, para acorrer a dificuldades de tesouraria, ao Crédito Agrícola, à taxa variável indexada à Lisbor (3 meses) Flat, e nos demais termos e condições por esta entidade propostos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(04) CONSTITUIÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO**

**PARA CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE VILA FRANCA:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 7 de Abril de 1998 e em execução do protocolo subscrito em cumprimento da mesma, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto no artigo do Decreto-Lei nº 448/91, de 21 de Novembro, constituir o seguinte lote de terreno: parcela de terreno com a área de 1.500 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte, Nascente e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Sul com Augusto Ribeiro Vaz e Maria da Encarnação Rodrigues de Matos Vaz, a desanexar do prédio rústico sito no lugar de Mosteiro, freguesia de Vila Franca, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1337º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 159/870720. Mais foi deliberado que o lote de terreno assim constituído seja cedido, em direito de superfície, nos termos do protocolo aprovado na sobredita reunião de 7 de Abril de 1998, á Administração Regional de Saúde do Norte. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(05) CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE MONSERRATE:-** Acerca do assunto em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

**REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DA  
EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR SITUADO NO  
COMPLEXO  
DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE  
CONDIÇÕES GERAIS**

## **ARTIGO 1º**

Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste Regulamento, é aberto concurso para a exploração, pelo prazo de 5 anos, de um Snack-Bar situado no Pavilhão Municipal de Monserrate.

## **ARTIGO 2º**

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva.

## **ARTIGO 3º**

### **1. São condições de admissão:**

- a)** Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
- b)** Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações perfeitamente em dia para com o Estado e Segurança Social;
- c)** Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas.

### **2. Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:**

- a)** Certidão do pacto social e das suas alterações, na hipótese de se tratar de sociedade, e indicação do número e data do "Diário da República" onde foi publicada a constituição social;
- b)** Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
- c)** Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;

d) Declaração, com assinatura reconhecida por notário público, de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições impostas pelo presente regulamento e de que assume a responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas actividades da concessão e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer à exploração do Snack-Bar.

#### **ARTIGO 4º**

1. As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível), delas devendo constar, bem claramente, o nome do concorrente, sede ou morada, e importância oferecida para a concessão da exploração.
2. As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral (Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal), em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o ponto 2 do artigo 3º deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres: "CONCURSO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR SITUADO NO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE".
3. No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral do Departamento de Administração Geral fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

#### **ARTIGO 5º**

Todos os envelopes recebidos na aludida Secção de Expediente Geral com destino ao concurso serão abertos no dia tornado público por ANÚNCIO desta Câmara Municipal, perante uma Comissão constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da Área Funcional do Desporto e pelo Director do Departamento de Administração Geral ou quem o substituir, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados.

## **ARTIGO 6º**

A Comissão a que se refere o artigo 5º., examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de a mesma Câmara deliberar sobre a concessão ou não concessão da exploração.

## **ARTIGO 7º**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

## **ARTIGO 8º**

1. Não existe base de licitação devendo os concorrentes apresentar propostas cujo preço expresse o valor correspondente às prestações mensais, sem prejuízo da actualização a que alude o artigo 10º.
2. No caso de serem iguais no valor mais alto oferecido duas ou mais propostas, a Comissão a que se refere o artigo 5º, procederá, entre os concorrentes presentes, à licitação verbal, a fim de se determinar qual deles oferece maior importância, não sendo aceites lanços inferiores a 20.000\$00, de tudo se fazendo referência no auto a que se alude no artigo 6º.

## **ARTIGO 9º**

No caso de a proposta mais elevada vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer, a fim de ser lavrada a competente escritura, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparecimento no dia e hora designados, ou de cumprimento de qualquer

obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se nisto vir conveniência.

#### **ARTIGO 10º**

- 1.** O preço da concessão da exploração, proposto pelo adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal, será pago em 60 prestações mensais e iguais, sendo as doze primeiras prestações de valor equivalente ao indicado na proposta do concessionário, a que alude o nº 1 do artigo 8º, e as subsequentes revistas, no termo de cada período anual, de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo INE, relativo ao último ano civil considerável.
- 2.** As duas primeiras serão pagas no dia da celebração da escritura e as restantes até idêntico dia sucessivamente de cada um dos meses seguintes, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia a seguir em que tais Serviços estiverem abertos ao público.
- 3.** O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 15 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante cobrança de juros legais de mora;
- 4.** Na falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.

## **ARTIGO 11º**

A concessão reveste-se das seguintes condicionantes:

1. O concessionário, fica obrigado a adquirir e instalar mobiliário e equipamento que se mostre necessário ao funcionamento do estabelecimento.

**§ Único:** O equipamento fixo do Snack-Bar, eventualmente instalado, passará a constituir propriedade do Município de Viana do Castelo, não tendo o concessionário, no termo da concessão, direito a qualquer indemnização.

2. O restante mobiliário e equipamento necessário ao funcionamento do Snack-Bar, continuará a pertencer ao concessionário mesmo após o termo da concessão.
3. Fica igualmente a cargo do concessionário a liquidação das contas de consumo de energia eléctrica e água, ficando a seu cargo a instalação dos respectivos contadores de intersepção.
4. O horário de funcionamento do Snack-Bar é, sem prejuízo do disposto no número seguinte da responsabilidade do concessionário, sendo os limites fixados entre as 08.00 horas e as 24.00 horas, devendo apresentar uma proposta concreta de horário que será considerada na avaliação da candidatura.
5. O concessionário fica obrigado a observar o horário de funcionamento proposto, mantendo o estabelecimento em funcionamento todos os dias úteis e sábados, salvo motivos ponderosos aceites pela Câmara Municipal.

## **ARTIGO 12º**

A conservação da parte interior do edifício do Pavilhão Municipal de Monserrate, onde se encontra instalado o Snack-Bar, incluindo os sanitários e respectivos acessos, fica a cargo do concessionário.

### **ARTIGO 13º**

A concessão abrange a área evidenciada na planta anexa a este Regulamento, podendo ainda ser instalada uma esplanada, e, eventualmente, outro equipamento de apoio, nomeadamente arcas de gelados.

### **ARTIGO 14º**

O Snack-Bar deverá estar sempre limpo, asseado e em perfeito estado de conservação e os móveis deverão também estar sempre em perfeito estado de limpeza, conservação ou funcionamento, conforme o caso. Dado o equipamento a concessionar se integrar numa instalação desportiva, é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e tabaco.

### **ARTIGO 15º**

A falta de cumprimento do disposto em quaisquer disposições do presente Regulamento, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará:

- a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
- b) Multa até 500.000\$00, se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara.

### **ARTIGO 16º**

Fica proibida ao concessionário a cessão, total ou parcial, da exploração a outrem. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara Municipal e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da concessão.

### **ARTIGO 17º**

Fica a cargo do concessionário a obtenção da classificação do Snack-Bar e das tabelas de preços a praticar nele, bem como das licenças necessárias, designadamente funcionamento, cuja titularidade passa para a Câmara Municipal por efeito de rescisão do contrato de concessão da exploração ou de ter decorrido o prazo contratual de 5 anos da concessão.

### **ARTIGO 18º**

1. Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispor livremente das instalações do Snack-Bar, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão, nem qualquer pessoa de que possa vir a ser considerada herdeiro.
2. Por cada dia de atraso na entrega das instalações à Câmara Municipal, ficará o concessionário sujeito ao pagamento, a título de indemnização, da importância de 10.000\$00.

### **ARTIGO 19º**

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal vir a ter de resolver o contrato.

### **ARTIGO 20º**

As obrigações contratuais assumidas pelo concessionário, nomeadamente as relativas ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 10º, 11º, 12º, 14º e 16º, bem como a obrigação de pagamento das multas contratuais, previstas no artº 15º, alínea b) e 18º, nº 2, serão garantidos por caução no montante de 500.000\$00, a favor da Câmara Municipal, e a prestar antes da assinatura da escritura, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser reposta no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização."

A Câmara Municipal deliberou concordar com a transcrita proposta e em consequência aprovar o Regulamento do concurso destinado à concessão da exploração do Snack-Bar do Complexo Desportivo de Monserrate atrás transcrito. Mais foi deliberado lançar o correspondente concurso público de concessão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(06) TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS**

**DE CONSTRUÇÃO PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA – TRANSFERÊNCIAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA –** A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem vindo a descentralizar nos últimos anos competências nas Juntas de Freguesia, procurando num esforço de colaboração e cooperação institucional dar as melhores respostas aos munícipes. Procurando em conjunto com as Juntas de Freguesia efectuar a reparação, manutenção e alargamento da Rede Viária Municipal e Vicinal, num esforço de continuar a melhorar a Rede Viária Concelhia, tal como se encontra previsto no Plano de Actividades deste ano, solicita-se a autorização do Executivo Camarário para serem efectuadas transferências em espécie (Areia, Brita, Cimento, Tout-Venant, Gravelha, Calçada, Cubo, Paralelo, Manilhas de Betão, Blocos e Tapete a frio) durante o ano de 2001 até ao montante de 80.000 contos. O Pelouro do Desenvolvimento das Freguesias apresentará ao Executivo Camarário no final do ano de 2001, um relatório da Divisão de Vias e Transportes com as respectivas afectações de materiais por Freguesia. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(07) POLO INDUSTRIAL DA**

**MEADELA – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO:-** Foi presente o processo relativo ao

loteamento indicado em epígrafe, tendo a Câmara Municipal deliberado, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e no nº 3 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, aprovar o loteamento do conjunto dos imóveis a seguir indicados:-

|    | <b>Nº DESCRIÇÃO</b>          | <b>LOCALIZ.</b> | <b>ARTIGO RÚSTICO</b> | <b>ÁREA</b>             | <b>PARCELA</b> |
|----|------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------|----------------|
| 1  | 84853, fls. 56 Livro B 215   | Meadela         | 1568                  | 2.615 m <sup>2</sup>    | 23 e 12        |
| 2  | 69268, fls. 59 Livro B 175   | Perre           | 2877                  | 3.345 m <sup>2</sup>    |                |
| 3  | 1205 – Meadela               | Meadela         | 1587                  | 6.082 m <sup>2</sup>    | 22             |
| 4  | 199 – Meadela                | Meadela         | 1585                  | 5.972 m <sup>2</sup>    | 25             |
| 5  | Omisso                       | Meadela         | 1576                  | 1.799 m <sup>2</sup>    | 20 e 21        |
| 6  | Omisso                       | Meadela         | 1577                  | 2.212 m <sup>2</sup>    |                |
| 7  | 1599 – Meadela               | Meadela         | 1569                  | 380 m <sup>2</sup>      | 14 e 24        |
| 8  | 2297 – Meadela               | Meadela         | 1570                  | 1578 m <sup>2</sup>     |                |
| 9  | 2298 – Meadela               | Meadela         | 1571                  | 1439 m <sup>2</sup>     |                |
| 10 | Omisso                       | Meadela         | 1566                  | 2.071 m <sup>2</sup>    | 26             |
| 11 | 2421 – Meadela               | Meadela         | 1573                  | 2.500 m <sup>2</sup>    | 16 e 17        |
| 12 | 499 – Meadela                | Meadela         | 1567                  | 2.202 m <sup>2</sup>    | 11             |
| 13 | Omisso                       | Meadela         | 2876                  | 254 m <sup>2</sup>      | 9 e 10         |
| 14 | 14115, fls. 96 Livro B 36    | Meadela         | 1565                  | 1.520 m <sup>2</sup>    |                |
| 15 | 1866 – Meadela               | Meadela         | 1575                  | 1.490 m <sup>2</sup>    | 19             |
| 16 | Omisso                       | Meadela         | 1572                  | 1.340 m <sup>2</sup>    | 15             |
| 17 | 88827, fls. 2 vº Livro B 226 | Meadela         | 1564                  | 1.120,97 m <sup>2</sup> | 27             |
| 18 | 2157 – Meadela               | Meadela         | 1599                  | 912 m <sup>2</sup>      | 18             |

A presente operação de loteamento respeita o disposto no Plano Director Municipal de Viana do Castelo e no Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo e apresenta, de acordo com a planta constante do respectivo processo, as seguintes características: área global dos prédios objecto do loteamento – 38.831,97 m<sup>2</sup>.

| <b>LOTE</b> | <b>ÁREA</b>        | <b>ÁREA IMPLANTAÇÃO</b> | <b>NORTE</b>                  | <b>SUL</b> | <b>NASCENTE</b> | <b>POENTE</b> |
|-------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------|------------|-----------------|---------------|
| 1           | 789 m <sup>2</sup> | 200 m <sup>2</sup>      | Francisco Alves Lima          | Anuamento  | Caminho         | Lote 2        |
| 2           | 496 m <sup>2</sup> | 200 m <sup>2</sup>      | Francisco Alves Lima          | Anuamento  | Lote 1          | Lote 3        |
| 3           | 529 m <sup>2</sup> | 200 m <sup>2</sup>      | Francisco Alves Lima          | Anuamento  | Lote 2          | Lote 4        |
| 4           | 848 m <sup>2</sup> | 200 m <sup>2</sup>      | Francisco Alves Lima          | Anuamento  | Lote 3          | Caminho       |
| 5           | 700 m <sup>2</sup> | 200 m <sup>2</sup>      | José Barros Afonso Carvalhido | Anuamento  | Caminho         | Lote 6        |
| 6           | 416 m <sup>2</sup> | 200 m <sup>2</sup>      | José Barros Afonso Carvalhido | Anuamento  | Lote 5          | Lote 7        |

|                       |                    |                    |  |                      |              |  |
|-----------------------|--------------------|--------------------|--|----------------------|--------------|--|
| 7                     | 411 m <sup>2</sup> | 200 m <sup>2</sup> | José Barros Afonso Carvalhido                                    | Arnuamento           | Lote 6       | Lote 8   |
| 8                     | 404 m <sup>2</sup> | 200 m <sup>2</sup> | Victor Agostinho Gonçalves Braga e José Barros Afonso Carvalhido | Arnuamento           | Lote 7       | Lote 9   |
| 9                     | 397 m <sup>2</sup> | 200 m <sup>2</sup> | José S. Pereira Lima e Victor Agostinho Gonçalves Braga          | Arnuamento           | Lote 8       | Lote 10  |
| 10                    | 860 m <sup>2</sup> | 200 m <sup>2</sup> | José S. Pereira Lima   | Arnuamento           | Lote 9       | Manuel Martins Coruche e António Alexandre Quesado Pires Costa |
| 11                    | 861 m <sup>2</sup> | 250 m <sup>2</sup> | Arnuamento   | Lote 12              | Lote 36      | Arnuamento   |
| 12                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 11  | Lote 13              | Lote 35      | Arnuamento   |
| 13                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 12  | Lote 14              | Lote 34      | Arnuamento   |
| 14                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 13  | Lote 15              | Lote 33      | Arnuamento   |
| 15                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 14  | Lote 16              | Lote 32      | Arnuamento   |
| 16                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 15  | Lote 17              | Lote 31      | Arnuamento   |
| 17                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 16  | Lote 18              | Lote 30      | Arnuamento   |
| 18                    | 750 m <sup>2</sup> | 333 m <sup>2</sup> | Lote 17  | Caminho              | Lote 29      | Arnuamento   |
| 19                    | 1133m <sup>2</sup> | 357 m <sup>2</sup> | Caminho  | Lote 20              | Lote 28      | Arnuamento   |
| 20                    | 420 m <sup>2</sup> | 255 m <sup>2</sup> | Lote 19  | Lote 21              | Lote 28      | Arnuamento   |
| 21                    | 420 m <sup>2</sup> | 255 m <sup>2</sup> | Lote 20  | Lote 21              | Lote 27      | Arnuamento   |
| 22                    | 420 m <sup>2</sup> | 255 m <sup>2</sup> | Lote 21  | Lote 23              | Lote 26      | Arnuamento   |
| 23                    | 986 m <sup>2</sup> | 255 m <sup>2</sup> | Lote 22  | Arnuamento           | Lote 24 e 25 | Arnuamento   |
| 24                    | 975 m <sup>2</sup> | 305 m <sup>2</sup> | Lote 25  | Arnuamento           | Arnuamento   | Lote 23  |
| 25                    | 420 m <sup>2</sup> | 255 m <sup>2</sup> | Lote 26  | Lote 24              | Arnuamento   | Lote 23  |
| 26                    | 420 m <sup>2</sup> | 255 m <sup>2</sup> | Lote 27  | Lote 25              | Arnuamento   | Lote 22  |
| 27                    | 420 m <sup>2</sup> | 255 m <sup>2</sup> | Lote 28  | Lote 26              | Arnuamento   | Lote 21  |
| 28                    | 853 m <sup>2</sup> | 255 m <sup>2</sup> | Caminho  | Lote 27              | Arnuamento   | Lotes 19 e 20  |
| 29                    | 750 m <sup>2</sup> | 333 m <sup>2</sup> | Lote 30  | Caminho              | Arnuamento   | Lote 18  |
| 30                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 31  | Lote 29              | Arnuamento   | Lote 17  |
| 31                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 32  | Lote 30              | Arnuamento   | Lote 16  |
| 32                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 33  | Lote 31              | Arnuamento   | Lote 15  |
| 33                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 34  | Lote 32              | Arnuamento   | Lote 14  |
| 34                    | 460 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 35  | Lote 33              | Arnuamento   | Lote 13  |
| 35                    | 560 m <sup>2</sup> | 300 m <sup>2</sup> | Lote 36  | Lote 34              | Arnuamento   | Lote 12  |
| 36                    | 861 m <sup>2</sup> | 250 m <sup>2</sup> | Arnuamento   | Lote 35              | Arnuamento   | Lote 11  |
| 37                    | 1642m <sup>2</sup> | 322 m <sup>2</sup> | Lote 38  | Arnuamento           | Arnuamento   | Arnuamento   |
| 38                    | 689 m <sup>2</sup> | 395 m <sup>2</sup> | Lote 39  | Lote 37              | Arnuamento   | Arnuamento   |
| 39                    | 698 m <sup>2</sup> | 395 m <sup>2</sup> | Lote 40  | Lote 38              | Arnuamento   | Arnuamento   |
| 40                    | 691 m <sup>2</sup> | 330 m <sup>2</sup> | Lote 41  | Lote 39              | Arnuamento   | Arnuamento   |
| 41                    | 963 m <sup>2</sup> | 330 m <sup>2</sup> | Caminho  | Lote 40              | Arnuamento   | Arnuamento   |
| 42                    | 1117m <sup>2</sup> | 287 m <sup>2</sup> | Lote 43  | Caminho              | Arnuamento   | Arnuamento   |
| 43                    | 530 m <sup>2</sup> | 250 m <sup>2</sup> | Lote 44  | Lote 42              | Arnuamento   | Arnuamento   |
| 44                    | 508 m <sup>2</sup> | 250 m <sup>2</sup> | Lote 45  | Lote 43              | Arnuamento   | Arnuamento   |
| 45                    | 788 m <sup>2</sup> | 287 m <sup>2</sup> | Lote 46  | Lote 44              | Arnuamento   | Arnuamento   |
| 46*                   | 2295m <sup>2</sup> | ---                | Arnuamento   | Lote 45 e arnuamento | Arnuamento   | Arnuamento   |
| 31.080 m <sup>2</sup> |                    | Área total         |  |                      |              |  |

\* área reservada para equipamento

Mais foi deliberado, com base nas citadas disposições legais, aprovar os projectos das respectivas obras de urbanização bem como as seguintes especificações:- **DESCRICÃO SUMÁRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO:-** **1) ARRANJOS EXTERIORES** - 1.1. Execução dos arruamentos confrontantes, execução de passeios e baias de estacionamento; 1.2 Percursos pedonais interiores; **2) INFRA-ESTRUTURAS** - 2.1. Aguas Pluviais; 2.2 Saneamento; 2.3 Abastecimento de Águas; 2.4. Rede de Gás; 2.5. Rede de Telecomunicações; 2.6 Electricidade; **3) ÁREAS DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO** - Os espaços exteriores á área dos lotes constituídos são integrados no domínio público municipal e destinam-se a circulação automóvel, estacionamento, percursos pedonais, acessibilidades e áreas verdes, totalizando a área de 7.751,00 m<sup>2</sup>. **4) PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO:-** 360 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(08)**

**ANIMAÇÃO DE NATAL E FIM DE ANO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA – ANIMAÇÃO DE NATAL E FIM DE ANO** - Integrados na **Animação de Natal e de Fim de Ano** e como vem sendo habitual, realizaram-se, durante todo o mês de Dezembro, espectáculos de rua, aos Sábados, para as crianças do concelho e realizou-se, também, a **Festa de Final de Ano** para a qual foi necessário proceder ao aluguer de uma tenda aquecida, contratar publicidade e os conjuntos Arco-Íris e Quim Barreiros, pelo que proponho se autorize a realização de despesas até 4.500.000\$00. (a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

**(09) ADITAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DE 29/02/2000 E 04/07/2000 – REFORÇO DE VERBAS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve: "**PROPOSTA** – ADITAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DE 29.02.2000 E 04.07.2000 – REFORÇO DE VERBAS - Tendo-se realizado a I Exposição Nacional de Felinicultura, conforme deliberação de 29.02.2000 e por ter havido uma participação muito superior à prevista, com conseqüentes despesas relativas ao enquadramento de juizes e stands, proponho um reforço de 200.000\$00. Relativamente à deliberação de 04.07.00 que enquadrava a Animação de Verão proponho um reforço de 2.500.000\$00 que se justificam pela participação de um maior número de livreiros e editores, o que acarretou a aquisição de um maior número de livros para a Biblioteca Municipal bem como o aluguer de camarins para os espectáculos que constituíram o programa Musical da Feira. Acresceram, ainda, despesas relativas à programação do Teatro Municipal Sá de Miranda que, por não estar ainda instalado todo o equipamento cénico nem haver pessoal técnico especializado, exigiu a contratação de equipamento e pessoal necessário à realização dos espectáculos previstos na temporada Primavera-Verão. (a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

**(10) SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA** – SUBSÍDIOS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA – De acordo com o Plano de Actividades para o ano de 2001, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios às Juntas de Freguesia de acordo com o seguinte quadro:

| FREGUESIA    | OBRA-DESTINO                               | MONTANTE (contos) |
|--------------|--|-------------------|
| Chafé        | Viação rural                               | 2.500             |
| Meadela      | Execução de passeios                       | 2.500             |
| Outeiro      | Equipamento/cantina                        | 3.000             |
| Portela Suzã | Viação rural                               | 2.000             |
| Meixedo      | Estudos/Projecto beneficiação da E.M. 351  | 4.000             |
| Meadela      | Projecto beneficiação Ribeira de Portuzelo | 3.217             |

|               |  |        |
|---------------|--|--------|
| Vila de Punhe | Estudos/Projecto beneficiação da E.M. 541                                  | 2.544  |
| Barroselas    | Estudos/Projecto beneficiação da E.M. 10450/1224 e acesso campo desportivo | 5.500  |
| TOTAL         |  | 25.261 |

(a) José Maria Costa" A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa e José Meleiro e a abstenção dos Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá pelos motivos invocados a propósito de idêntica deliberação tomada na reunião realizada em 7 de Novembro do ano findo. **(11)**

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção.

**(12) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.